



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2023

PREÂMBULO

DIA:	12 DE JULHO DE 2023(quarta-feira)
HORA:	09:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 4136/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/23**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ORAL E ENTERAL**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **4136/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto à aquisição de suplementos oral e enteral, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde
- 2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os



preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço por Item.
3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 12 de julho de 2023.

- 5.2. **Horário de Início às 09h30min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

- 6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- 7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. AVISO IMPORTANTE



8.1 Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 9.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 9.2.** O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/1993.
- 9.3.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 9.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**



10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

10.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO:



- 11.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 11.2.** Constitui documento de credenciamento:
- a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores
 - c - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.
- 11.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 11.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



- 11.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 11.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 11.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 11.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social
- 12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**
- 12.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.390.952,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e dois reais)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	FONTE
10.302.0058.2.013 - 324	3390.3000	1.600.20
		2.600.20
		1.704.99
		1.621.04

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.



ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº 44/2023			PREGÃO Nº 44/2023		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:



- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



- 16.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 16.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 16.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 16.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 16.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 16.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 16.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.



- 16.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 16.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 16.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 16.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.



- 17.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 17.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 17.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 17.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 17.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 17.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 17.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 17.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.



17.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de



Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:



18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Pregoeiro, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.
- 21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.



23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).



25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1.** No O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de



2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 28.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 28.1.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 28.1.3** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 28.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 28.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 28.1.6** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 28.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 28.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 28.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 28.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018; e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.



- 28.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 28.1.4 a 28.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
- 28.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 29.1.** A entrega dos suplementos alimentares deverá ocorrer no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- 29.2.** Os objetos deste certame deverão ser **entregues parceladamente**. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Hospital Municipal.
- 29.3.** Por tratar-se da aquisição de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.
- 29.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.;
- 29.5.** Os suplementos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 29.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.
- 29.7.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 29.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 29.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 29.10.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 29.11.** A validade do produto entregue somente será aceita se não ultrapassar o máximo de 10% de sua validade total.
- 29.12.** Os itens ofertados deverão conter identificação do produto (nome comercial ou genérico), especificações do volume ou peso, dosagem, quantidade, data de fabricação, validade do produto, nº do lote, nome e endereço completo do fabricante, nome do responsável técnico, registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 29.13.** Para o controle na farmácia, as dietas ofertadas deverão ter os mesmos nº de lote, validade e quantidade em suas respectivas notas fiscais;
- 29.14.** Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.
- 29.15.** Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
- 29.16.** Garantia: O período de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.
- 29.17.** Os pedidos de fornecimento formulados à Contratada serão feitos de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde, e as quantidades constarão no próprio pedido.
- 30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 30.1** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante



vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

- 30.2.** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- 30.3.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 30.4.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 30.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 30.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 30.7** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 30.9** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 30.10** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 30.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 30.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada



não regularize sua situação.

- 30.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 30.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 30.15** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 31.1** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Adrielle Saraiva Rodrigues. Matrícula – 11859-1**, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 32.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

- 33.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

- 33.2** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”



34. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

35. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

35.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

35.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

35.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

35.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



- 35.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 35.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 35.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 35.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 35.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 35.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.
- 36. FORO:**
- 36.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 28 de junho de 2023.

Natalício Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 442023/2022

Processo nº. 4136/2022

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ORAL E ENTERAL para atender as necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Mello.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	43123	ALIMENTO EM PÓ - Alimento em pó oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo rico em vitaminas e minerais. Suplemento alimentar hipercalórico, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata de 400g, sabor: baunilha.	LAT		60,0000	72,0000	4.320,00
2	43124	ALIMENTO EM PÓ - 400G - Alimento em pó oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo rico em vitaminas e minerais. Suplemento alimentar hipercalórico, isento de lactose e glúten, possui	LAT		60,0000	72,0000	4.320,00



		sacarose. Lata de 400g, sem sabor					
3	44504	ALIMENTO EM PÓ ORAL 3/10 ANOS - ALIMENTO EM PÓ ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. LATA DE 400G, SEM SABOR	LAT		60,0000	72,8000	4.368,00
4	43115	ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO - GARRAFINHA 200ML - Alimento pronto para consumo, pratico e fácil de incluir na rotina. Contém 20 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, fosforo, zinco, cobre, selênio, vitaminas D, E, B6, K e ácido fólico. Sem adição de açucares, zero gluten e zero	GRF		1.440,0000	22,0000	31.680,00



		lactose. Garrafinha de 200ml. Sabor: mix de frutas.					
5	43125	ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO - GARRAFINHA 200ML - SABOR BAUNILHA - Alimento pronto para o consumo para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contém isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Diet, rico em proteínas* e fonte de fibras e ômega-3. Fonte de Cálcio, Fósforo, Manganês, Vitaminas A, B2, B6, K, Niacina, Biotina e Colina. Rico em Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Iodo, Cromo, Molibdênio, Magnésio, Vitaminas D, E, C e B12. Isento de glúten e lactose. Baixo em açúcares. Garrafiha de 200ml. Sabor baunilha.	GRF		1.440,0000	23,5000	33.840,00



6	44525	ALIMENTO SITUAÇÃO METABÓLICA - ALIMENTO DESENVOLVIDO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA).IN DICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES DE IDADE QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 400G	LAT		276,0000	75,0000	20.700,0 0
7	44510	CEREAL INFANTIL COM PROBIOTICO - CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, LATA COM 400G, CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA PRÉ COZIDA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM ARROZ, CONTENDO	LAT		84,0000	22,5000	1.890,00



		CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PREMIX VITAMÍNICO (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D, FUMARATO FERROSO E SULFATO DE ZINCO.					
8	44517	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA 370G - COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. 20G DE PROTEÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 370G.	LAT		120,0000	108,0000	12.960,00
9	44518	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA 740G - COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE	LAT		60,0000	180,0000	10.800,00



		CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. 20G DE PROTEÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 740G.					
10	43116	COMBINAÇÃO VITAMINAS - Combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, com vitaminas e minerais. Versátil, pode ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. 20g de proteína. Não contem glúten, zero adição de açucares. Sem sabor. Embalagem: lata de 370g.	LAT		120,0000	92,0000	11.040,00
11	44528	COMPLEMENTO ALIMENTAR - COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO FORNECE CARBOI DRATOS,	LAT		36,0000	39,0000	1.404,00



		PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA,400 GRAMAS – SABOR: MORANGO.VALI DADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
12	44509	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ FASES 3 - COMPOSTO LACTEO EM PÓ FASES 3, COM ÓLEO E FIBRAS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESPROTEINIZAD O DESMINERALIZA DO, MALTODEXTRINA , SORO DE LEITE, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, FRUTO- OLIGOSSACARÍDE OS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), INULINA, VITAMINA C (ÁCIDO L- ASCÓRBICO), FERRO (SULFATO FERROSO), ZINCO (SULFATO	LAT		60,0000	54,0000	3.240,00



		DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL- ?-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA) , ÁCIDO PANTOTÊNICO (D- PANTOTÊNICO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO), VITAMINA K (FITOMENADION A), BIOTINA (D- BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFERO L), VITAMINA B12 (CIANOCOBALA MINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. EMBALAGE DE 800G					
13	43120	DIETA ENTERAL -	UND		960,0000	115,0000	110.400,



		Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe). Osmolaridade de 330mOsm/l. Embalagem: Easy Bag de 500ml.					00
14	43121	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO - Dieta enteral hipercalórica (1.5kcal/ml) e hiperproteica (20%), com fibras e carboidratos de lenta absorção. Indicação: É indicado para pacientes críticos com ou em risco de desnutrição com comprometimento do metabolismo e da glicose como intolerância à glicose, indução	UND		960,0000	92,5000	88.800,00



		de estresse, hiperglicemia e diabetes millitus. Sistema fechado					
15	43122	DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO - COM FIBRAS - Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 Kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Com distribuição calórica de 12% de proteína (proteína isolada de soja, caseinato, aminoácidos de cadeia ramificada e arginina livre), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 33% de lipídio (óleo de canola, óleo de soja e Triglicerídeos de Cadeia Média). Com adição de fibras. Sistema fechado	UND		960,0000	73,8500	70.896,00
16	43117	ESPESSANTE E GELIFICANTE - Espessante e gelificante para	CX		60,0000	85,5000	5.130,00



		alimentos que modifica instantaneamente e a textura e a consistência dos alimentos quentes ou frios, sem alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos. Sem sabor. Embalagem caixa (28,8g) com 24 sachês de 1,2g					
17	43106	EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS - Exclusivo mix de fibras solúveis que agem naturalmente contribuindo para o funcionamento do intestino e equilíbrio da microbiota intestinal. Auxilia na regularização do trânsito intestinal de adultos e crianças (a partir de 4 anos).Caixa com 10 sachês de 5g. Sem sabor. Não contem glúten. Zero açúcar. Zero calorias.	CX		60,0000	55,0000	3.300,00
18	43118	FORMULA - LATA 400G - SABOR BAUNILHA - Formula pediátrica para	LAT		48,0000	230,0000	11.040,00



		nutrição enteral e oral a base de peptídeos, normocalorica (1,0kcal/ml na diluição padrão) Isento de lactose. Proteína hidrolisada. Pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade com intolerância gastrointestinal. Embalagem: lata de 400g. Sabor baunilha					
19	43119	FORMULA - LATA 400G - SEM SABOR - Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (B-palmitato*), DRA, ARA e TCM. Sem lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas do leite de vaca e soja e alergias alimentares mais severas, com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição a lactose. Não contém gluten.	LAT		48,0000	242,0000	11.616,00



		Embalagem: lata de 400g. Sem sabor					
20	43094	FÓRMULA 500ML - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, oligomérica com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Hipercalórica e hiperproteica, com 70% das gorduras totais de TCM. 34% de gorduras, 46% carboidratos e 20% proteínas. Sem sabor. Embalagem de 500ml, sistema fechado. Não contém glúten	FR		600,0000	102,0000	61.200,00
21	44519	FORMULA COMPLETA E BALANCEADA - FORMULA COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. SUA FÓRMULA CONTÉM BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA	LAT		60,0000	85,0000	5.100,00



		PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇAS, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇAS INTOLERANTES À LACTOSE. CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S. RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS, EM 1.000 ML PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, A EM 1.300 ML PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM DE 400G					
22	43110	FORMULA GARRAFINHA 200L - RESTRIÇÃO DE VOLUME - SABOR BAUNILHA - Formula padrão enteral e oral hipercalórica. Com densidade energética alta.(1.5kcal/ml) isenta de lactose e glúten. Garrafinha de 200ml. Sabor: Baunilha. Com altas doses	GRF		1.440,0000	19,0000	27.360,00



		calóricas e com restrição de volume					
23	43111	FORMULA GARRAFINHA 200L - RESTRIÇÃO DE VOLUME - SABOR MORANGO - Formula padrão enteral e oral hipercalórica. Com densidade energética alta.(1.5kcal/ml) isenta de lactose e glúten. Garrafinha de 200ml. Sabor: Morango. Com altas doses calóricas e com restrição de volume	GRF		1.440,0000	19,0000	27.360,00
24	43114	FORMULA GARRAFINHA 200ML - SABOR BAUNILHA - Formula enteral e oral modificada hipercalórica, hiperlipídica. Isenta de lactose. Não contém glúten. Altas doses de calorias e restrição de volume. Garrafinha de 200ml. Sabor baunilha. 2.0kcal/ml =400kcal	GRF		1.440,0000	22,0000	31.680,00
25	43098	FÓRMULA	GRF		960,0000	22,5000	21.600,00



		GARRAFINHA 200ML - SABOR BAUNILHA - RENAL CRÔNICO - Formula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica (2,0kcal) hiperlipidica, sem adição de sacarose, isento de lactose e com 74g de proteína. Para renal crônico. Garrafinha de 200ml. Sabor baunilha. Não contém glúten.					0
26	43099	FÓRMULA GARRAFINHA 200ML - SABOR BAUNILHA - SEM SACAROSE - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral hipercalórica, hiperproteica, adicionada de argina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio e das vitaminas A, B e C. Isenta de lactose e sem adição de sacarose. Não contém glúten. Sabor baunilha. Garrafinha de 200ml	GRF		1.440,0000	28,0000	40.320,0 0
27	43100	FÓRMULA	GRF		1.440,0000	28,0000	40.320,0



		GARRAFINHA 200ML - SABOR MORANGO- SEM SACAROSE - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral hipercalórica, hiperproteica, adicionada de argina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio e das vitaminas A, B e C. Isenta de lactose e sem adição de sacarose. Não contém glúten. Sabor morango. Garrafinha de 200ml					0
28	44514	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE,	LAT		60,0000	73,8000	4.428,00



		FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDENDO A TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS).FAIXA ETÁRIA: LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ATÉ 36 MESES DE VIDA. EMABALAGEM DE 400G					
29	44515	FORMULA INFANTIL EM PÓ 0/6 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ É UM COMPLEMENTO IDEAL PARA BEBÊS NA FASE DE 0 A 6 MESES.	LAT		24,0000	65,0000	1.560,00



		RICA EM PROBIÓTICOS, A FÓRMULA OFERECE UMA FONTE DE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA , VITAMINAS, MINERAIS E FERRO PARA OS PEQUENOS EM UMA IMPORTANTE FASE DA VIDA. EMBALAGEM DE 800G					
30	44498	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. APTAMIL PROEXPERT AR É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. LEITE EM PÓ DESNATADO,	LAT		120,0000	63,0000	7.560,00



		LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA , CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESSANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 800G.					
31	44499	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES PRIMEIRA	LAT		120,0000	92,5000	11.100,00



		INFÂNCIA - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBAL AGEM DE 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
32	44500	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA LACTEA - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM PREBIOTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800G.	LAT		120,0000	348,0000	41.760,0 0



33	44501	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA LACTEA 400G - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM PREBIOTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400G.	LAT		396,0000	210,0000	83.160,00
34	44496	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - 1 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES - 1(0 A 6 MESES). COM EMBALAGEM (LATA) DE 400G. REFERÊNCIA: PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES, 1º SEMESTRE DE VIDA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO POR 100KCAL	LAT		60,0000	55,5000	3.330,00



		DISPONÍVEIS NO MÁXIMO 3G DE PROTEÍNA, NO MÍNIMO 300MG DE ÁCIDO LINOLEICO (EM FORMA DE TRIGLICERÍDEOS) , GORDURA NA FAIXA DE 3,3G A 6G, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 1MG DE FERRO POR 100KCAL CONTANDO NO MÍNIMO COM 60KCAL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG D VITAMINA C POR 100 KCAL.					
35	44497	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - 2 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES – 2 (6 A 12 MESES)FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZA	LAT		36,0000	65,0000	2.340,00



		DO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA , OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-					
--	--	--	--	--	--	--	--



		PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL , CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. *FONTE PROTEICA. EMBALAGEM DE 400G.					
36	44512	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA DOS PEQUENOS, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA	LAT		180,0000	98,0000	17.640,00



		DIETA. O PRODUTO É RICO EM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTO DE MALTODEXTRINA , OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA,					
--	--	--	--	--	--	--	--



		NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL- ?-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL , MESO-INOSITOL E CIANOCOBALAMI NA), ÓLEO DE CRYPTHECODINI UM COHNII , ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA , NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO) , L-CARNITINA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
--	--	--	--	--	--	--	--



		ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. EMBALAGEM DE 800G					
37	44513	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS E RESTRIÇÃO A LACTOSE - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES 0-3 ANOS. COMPOSTO DE XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA], FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-	LAT		1.080,0000	280,0000	302.400, 00



	ARGININA, L- ASPARTATO*, L- LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L- LISINA*, L- GLUTAMINA*, L- PROLINA*, L- VALINA*, GLICINA*, L- ISOLEUCINA*, L- TREONINA*, L- FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L- SERINA*, L- HISTIDINA*, L- ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L- CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L- TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L- METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L- ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINI UM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L- CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5-					
--	---	--	--	--	--	--



		MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E					
--	--	--	--	--	--	--	--



		PRODUTOS LÁCTEOS. *FONTE DE PROTEÍNAS: AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM DE 400G					
38	44511	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA DOS PEQUENOS, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. O PRODUTO É RICO EM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTO DE MALTODEXTRINA , OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE*,	LAT		336,0000	90,0000	30.240,00



	<p>ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



		RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL , MESO-INOSITOL E CIANOCOBALAMI NA), ÓLEO DE CRYPTHECODINI UM COHNII , ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA , NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO) , L-CARNITINA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. EMBALAGEM DE 400G					
39	44516	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES	LAT		168,0000	200,0000	33.600,0 0



	<p>PRIMEIRA INFANCIA LATA - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTÉRICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DE 0 A 36 MESES. COMPOSTO DE: MALTODEXTRINA , PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ*, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L- LISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO</p>					
--	---	--	--	--	--	--



	(VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, HIDROCLORETO					
--	---	--	--	--	--	--



		DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO (INS 472C), REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (INS 525) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (INS 526), ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS (INS 306). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FÓRMULA INFANTIL DE 400G					
40	44505	FORMULA PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE - FORMULA PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU	LAT		96,0000	105,0000	10.080,00



		HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. FORMULA HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G, SEM GLUTEN, CONTÉM LACTOSE.					
41	44506	FORMULA PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE CAIXA - FORMULA PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. FORMULA HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ÁGUA, MALTODEXTRINA , CASEINATOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO, ÓLEO VEGETAL DE	CX		24,0000	165,0000	3.960,00



		GIRASSOL ALTO OLEICO, FRUTOSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO III, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBIDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), FIBRA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSA CARÍDEOS (FOS), ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, MIO-INOSITOL, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE					
--	--	---	--	--	--	--	--



		PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N- PTEROIL-L- GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL , FILOQUINONA, D-BIOTINA E CIANOCOBALAMI NA), TAURINA, L- CARNITINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA GELANA E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO E BICARBONATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 200ML, TETRA PACK, COM 8 UNIDADES					
42	44520	FORMULA SEMI	LAT		600,0000	220,0000	132.000,



		ELEMENTAR E HIPOALERGENIC A - FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA , VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G					00
43	43103	FÓRMULA SISTEMA FECHADO 1L - Formula enteral com fibras (2g/L), hiperproteica, hiperlipidica, sem adição de sacarose e isenta de lactose. Não contém glúten. Sistema fechado de 1 litro. Sabor baunilha	FR		720,0000	105,0000	75.600,00
44	43112	FORMULA SISTEMA FECHADO 1L - 1.2KCAL/ML -	FR		960,0000	82,5000	79.200,00



		Formula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, normocalorica e normolipidica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vitaminas C e D. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Sabor artificial de baunilha. Sistema fechado 1 litro. 1.2kcal/ml					
45	43109	FORMULA SISTEMA FECHADO 1L - 1.5KCAL - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Sem fibras. Restrição de volumes e de fibras. Sistema fechado 1 litro. Sabor artificial baunilha. 1,5kcal	FR		1.440,0000	63,5000	91.440,00
46	43108	FORMULA SISTEMA FECHADO 1L - 1.5KCAL/ML - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica. Sem adição de	FR		960,0000	62,0000	59.520,00



		sacarose, isenta de lactose e glúten. Pacientes com restrição de volume. Sistema fechado 1 litro. Sabor artificial de baunilha. 1.5kcal/ml					
47	43101	FÓRMULA SISTEMA FECHADO 1L - CONTROLE GLICÊMICO - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca, fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Para com necessidades de controle glicêmico. Sistema fechado de 1 litro. Sabor baunilha	FR		1.440,0000	79,0000	113.760,00
48	43104	FÓRMULA SISTEMA FECHADO 1L - DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - Fórmula modificada para nutrição enteral	FR		720,0000	105,0000	75.600,00



		e oral, com 100% fibras solúveis (20g/L), hipercalórica e hiperlipídica. Com densidade energética alta. 1.5kcal/ml. Isenta da lactose. Não contém glúten. Sabor baunilha. Sistema fechado de 1 litro.					
49	43096	FÓRMULA SISTEMA FECHADO 1L - SABOR BAUNILHA - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica. Isenta de lactose e fibra e sem adição de sacarose. Não contém glúten. Sistema fechado de 1 litro. Sabor baunilha. 1.5kcal.	FR		960,0000	82,0000	78.720,00
50	43097	FÓRMULA SISTEMA FECHADO 1L - SABOR BAUNILHA - RENAL CRÔNICO - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica (2,0kcal)	GRF		960,0000	110,0000	105.600,00



		hiperlipídica, sem adição de sacarose, isento de lactose e com 74g de proteína. Para renal crônico. Sistema fechado 1 litro. Sabor baunilha. Não contém glúten.					
51	43093	FÓRMULA TETRA PRISMA 250ML - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, oligomérica com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Hipercalórica, com 34% de gordura, 48% de carboidratos e 18% proteínas. Isento de lactose. Tetra prisma 250ml – sem sabor. Não contém glúten	UND		360,0000	25,0000	9.000,00
52	43107	FORMULA TETRA SQUARE 1L - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com 100% de proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isenta	UND		240,0000	35,0000	8.400,00



		de lactose e glúten. Tetra Square 1 litro. Sabor artificial de baunilha.					
53	43113	FORMULA TETRA SQUARE 1L - 1.2KCAL/ML - Formula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, normocalorica e normolipidica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vitaminas C e D. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Sabor artificial de baunilha. Embalagem Tetra Square 1 litro. 1.2kcal/ml	UND		600,0000	69,0000	41.400,00
54	43102	FÓRMULA TETRA SQUARE 1L - CONTROLE GLICÊMICO - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica e hiperlipidica, com caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca, fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isento	UND		600,0000	58,0000	34.800,00



		de lactose e glúten. Para com necessidades de controle glicêmico. Embalagem: Tetra Square 1 litro. Sabor baunilha					
55	43105	FÓRMULA TETRA SQUARE 1L - DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, com 100% fibras solúveis (20g/L), hipercalórica e hiperlipídica. Com densidade energética alta. 1.5kcal/ml. Isenta da lactose. Não contém glúten. Sabor baunilha. Embalagem Tetra Saquare 1L	UND		480,0000	79,5000	38.160,00
56	43095	FÓRMULA ULTRAPAK 1L SEM SACAROSE - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral a base de peptídeos, hiperproteica, normolipídica e normocalórica. Possui 100% proteína hidrolisada do soro de leite e	UND		600,0000	135,0000	81.000,00



		alto teor de ômega 3. Sem adição de sacarose. Sistema fechado Ultrapak 1L. Sem sabor. Não contem glúten.					
57	43092	FÓRMULA ULTRAPAK SEM SABOR 1L - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, oligomérica com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Hipercalórica, com 34% de gordura, 48% de carboidratos e 18% proteínas. Isento de lactose. Sistema fechado Ultrapak 1 litro – sem sabor. Não contém glúten	UND		600,0000	140,0000	84.000,00
58	44526	LEITE DESNATADO SEM GORDURA - LEITE DESNATADO SEM GORDURA– ESTERILIZADO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS	UND		96,0000	11,0000	1.056,00



		INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 4 MESES APÓS A ENTREGA. "O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS."					
59	44503	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA	PCT		156,0000	20,0000	3.120,00



		NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G					
60	44508	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G LATA - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS . ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO	LAT		204,0000	30,0000	6.120,00



		DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.					
61	44507	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C, D, E F. EM EMBALAGEM DE 380 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSPECIONADO PELO SIF. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	LAT		96,0000	36,0000	3.456,00
62	44502	MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS - MIX DE FIBRAS SOLUVEIS QUE	LAT		24,0000	82,5000	1.980,00



		AGEM NATURALMENTE CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENT O DO INTESTINO E EQUILIBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. AUXILIA NA REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 260G.					
63	44529	SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G - SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS C E D, TAMBÉM FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. ESSE SUPLEMENTO É RICO EM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIME NTO COMPLETO E SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS. POR SER FEITO COM BASE EM SOJA, É UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	LAT		96,0000	72,0000	6.912,00



		COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400G					
64	44523	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL MF 1,5 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL MF 1,5 É UM ALIMENTO HIPERCALÓRICO E COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, É INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, E CONTA COM MISTURA PROTEICA E MIX DE CAROTENÓIDES. COM BAIXA OSMOLARIDADE, CONTA COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS E UMA MISTURA DE LIPÍDEOS QUE FORNECEM OS ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 – DHA E EPA. É INDICADO PARA PACIENTES DESNUTRIDOS COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS E	UND		24,0000	42,5000	1.020,00



		RESTRIÇÃO DE VOLUME ASSOCIADA À NECESSIDADE DE FIBRAS (REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL). AINDA, É ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO COMPLEXO MF6, QUE POSSUI 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS.A FÓRMULA É HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. TAMBÉM NÃO CONTÉM GLÚTEN. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 1L SEM SABOR.					
65	44524	SUPLEMENTO EQUILÍBRIO PERFEITO - SUPLEMENTO QUE ENTREGA O EQUILÍBRIO PERFEITO ENTRE DUAS PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL: A PROTEÍNA ORGÂNICA ISOLADA DO ARROZ INTEGRAL E A PROTEÍNA ORGÂNICA DE ERVILHA. ESTE	CX		24,0000	98,0000	2.352,00



		SUPERALIMENTO É ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E TEM BAIXO TEOR DE SÓDIO. É TAMBÉM RICO EM VITAMINA B12, NUTRIENTE IMPORTANTE EM DIETAS VEGETARIANAS E VEGANAS, E NÃO TEM ADOÇANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM SACHÊ DE 24G. CAIXA COM 15 UNID					
66	44527	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COMPLETO - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. OFERECE MAIOR FLEXIBILIDADE DE USO E MAIOR ADESÃO AO TRATAMENTO, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS, COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS.	LAT		96,0000	39,0000	3.744,00



		EMBALAGEM DE 350G. SEM SABOR					
67	44522	SUPLEMENTO NUTRICIONALME NTE COMPLETO - SUPLEMENTO NUTRICIONALME NTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, PRONTO PARA BEBER. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM DE 220ML. SABOR: BAUNILHA	LAT		24,0000	30,0000	720,00
68	44521	SUPLEMENTO ORAL FORÇA E RESISTÊNCIA - SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, RECOMENDADA PARA PESSOAS QUE BUSCAM FORÇA E RESISTÊNCIA PARA UMA VIDA MAIS ATIVA. DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. CONTÉM 28 VITAMINAS E	LAT		108,0000	22,5000	2.430,00



	<p>MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML): 1,0KCAL/ML (DILUIÇÃO PADRÃO).DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%): PROTEÍNA 15%. CASEINATO DE CA (71%), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (20%) E PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE (9%).CARBOIDRATO 56%. MALTODEXTRINA (68%), FOS, INULINA (8%) E SACAROSE (24%).LIPÍDEOS 29%. ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO (62%), ÓLEO DE SOJA (28%) E ÓLEO DE CANOLA</p>					
--	---	--	--	--	--	--



Processo:4136/2022

Página:470

Rubrica:

		(10%).FIBRAS (%): FOS (50%) E INULINA (50%). EMBALAGEM DE 400G. SABOR: BAUNILHA					
--	--	--	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ORAL E ENTERAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Especificações técnicas detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, OLIGOMÉRICA COM 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. HIPERCALÓRICA, COM 34% DE GORDURA, 48% DE CARBOIDRATOS E 18% PROTEÍNAS. ISENTO DE LACTOSE. SISTEMA FECHADO ULTRAPAK 1 LITRO – SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UNID	50	600
2	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, OLIGOMÉRICA COM 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. HIPERCALÓRICA, COM 34% DE GORDURA, 48% DE CARBOIDRATOS E 18% PROTEÍNAS. ISENTO DE LACTOSE. TETRA PRISMA 250ML – SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN	UNID	30	360
3	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, OLIGOMÉRICA COM 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM 70% DAS GORDURAS TOTAIS DE TCM. 34% DE GORDURAS, 46% CARBOIDRATOS E 20% PROTEÍNAS. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 500ML, SISTEMA FECHADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	FRASCO	50	600
4	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERPROTEICA, NORMOLIPIDICA E NORMOCALORICA. POSSUI 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE E ALTO TEOR DE ÔMEGA 3. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SISTEMA FECHADO ULTRAPAK 1L. SEM SABOR. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UNID	50	600
5	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE E FIBRA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO. SABOR BAUNILHA. 1.5KCAL.	FRASCO	80	960
6	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (2,0KCAL) HIPERLIPIDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E COM 74G DE PROTEÍNA. PARA RENAL CRÔNICO. SISTEMA FECHADO 1 LITRO. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GARRAFA	80	960
7	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (2,0KCAL) HIPERLIPIDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E COM 74G DE PROTEÍNA. PARA RENAL CRÔNICO. GARRAFINHA DE 200ML. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GARRAFA	80	960
8	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ADICIONADA DE ARGINA E PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO E DAS VITAMINAS A, B E C. ISENTA DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. GARRAFINHA DE 200ML	GARRAFA	120	1440
9	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ADICIONADA DE ARGINA E PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO E DAS VITAMINAS A, B E C. ISENTA DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR MORANGO. GARRAFINHA DE 200ML	GARRAFA	120	1440



10	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICA, COM CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDOS DO LEITE DE VACA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA COM NECESSIDADES DE CONTROLE GLICÊMICO. SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO. SABOR BAUNILHA	FRASCO	120	1440
11	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICA, COM CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDOS DO LEITE DE VACA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA COM NECESSIDADES DE CONTROLE GLICÊMICO. EMBALAGEM: TETRA SQUARE 1 LITRO. SABOR BAUNILHA	UNID	50	600
12	FORMULA ENTERAL COM FIBRAS (2G/L), HIPERPROTEICA, HIPERLIPIDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO. SABOR BAUNILHA	FRASCO	60	720
13	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS (20G/L), HIPERCALÓRICA E HIPERLÍPIDICA. COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA. 1.5KCAL/ML. ISENTA DA LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO.	FRASCO	60	720
14	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS (20G/L), HIPERCALÓRICA E HIPERLÍPIDICA. COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA. 1.5KCAL/ML. ISENTA DA LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TETRA SAQUARE IL	UNID	40	480
15	EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS QUE AGEM NATURALMENTE CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO E EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. AUXILIA NA REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS (A PARTIR DE 4 ANOS).CAIXA COM 10 SACHÊS DE 5G. SEM SABOR. NÃO CONTEM GLÚTEN. ZERO AÇÚCAR. ZERO CALORIAS.	CAIXA	5	60
16	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. TETRA SQUARE 1 LITRO. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA.	UNID	20	240
17	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. SISTEMA FECHADO 1 LITRO. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. 1.5KCAL/ML.	FRASCO	80	960
18	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM FIBRAS. RESTRIÇÃO DE VOLUMES E DE FIBRAS. SISTEMA FECHADO 1 LITRO. SABOR ARTIFICIAL BAUNILHA. 1,5KCAL	FRASCO	120	1440
19	FORMULA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA. COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA.(1.5KCAL/ML) ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. GARRAFINHA DE 200ML. SABOR: BAUNILHA. COM ALTAS DOSES CALÓRICAS E COM RESTRIÇÃO DE VOLUME	GARRAFA	120	1440
20	FORMULA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA. COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA.(1.5KCAL/ML) ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. GARRAFINHA DE 200ML. SABOR: MORANGO. COM ALTAS DOSES CALÓRICAS E COM RESTRIÇÃO DE VOLUME	GARRAFA	120	1440
21	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERPROTEICA, NORMOCALORICA E NORMOLIPIDICA, FONTE DE CÁLCIO E FERRO E ALTO TEOR DE VITAMINAS C E D. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SISTEMA FECHADO 1 LITRO. 1.2KCAL/ML	FRASCO	80	960
22	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERPROTEICA, NORMOCALORICA E NORMOLIPIDICA, FONTE DE CÁLCIO E FERRO E ALTO TEOR DE VITAMINAS C E D. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM TETRA SQUARE 1 LITRO. 1.2KCAL/ML	UNID	50	600
23	FORMULA ENTERAL E ORAL MODIFICADA HIPERCALÓRICA, HIPERLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALTAS DOSES DE CALORIAS E RESTRIÇÃO DE VOLUME. GARRAFINHA DE 200ML. SABOR BAUNILHA. 2.0KCAL/ML =400KCAL	GARRAFA	120	1440



24	ALIMENTO PRONTO PARA CONSUMO, PRATICO E FÁCIL DE INCLUIR NA ROTINA. CONTÉM 20 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FOSFORO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO, VITAMINAS D, E, B6, K E ÁCIDO FÓLICO. SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, ZERO GLUTEN E ZERO LACTOSE. GARRAFINHA DE 200ML. SABOR: MIX DE FRUTAS.	GARRAFA	120	1440
25	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CALCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. 20G DE PROTEÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 370G.	LATA	10	120
26	ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUE MODIFICA INSTANTANEAMENTE A TEXTURA E A CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS. SEM SABOR. EMBALAGEM CAIXA (28,8G) COM 24 SACHÊS DE 1,2G	CAIXA	5	60
27	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO) ISENTO DE LACTOSE. PROTEÍNA HIDROLISADA. PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM INTOLERANCIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM: LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA	LATA	4	48
28	FÓRMULA INFANTIL COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, COM LÍPIDEOS ESTRUTURADOS (B-PALMITATO*), DRA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, COM ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA E ALERGIAS ALIMENTARES MAIS SEVERAS, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G. SEM SABOR	LATA	4	48
29	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LÍPIDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO E ÓLEO DE PEIXE). OSMOLARIDADE DE 330MOSM/L. EMBALAGEM: EASY BAG DE 500ML.	UNID	80	960
30	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%), COM FIBRAS E CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS COM OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO COM COMPROMETIMENTO DO METABOLISMO E DA GLICOSE COMO INTOLERÂNCIA À GLICOSE, INDUÇÃO DE ESTRESSE, HIPERGLICEMIA E DIABETES MILLITUS. SISTEMA FECHADO	UNID	80	960
31	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 12% DE PROTEÍNA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO, AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E ARGININA LIVRE), 55% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 33% DE LÍPIDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE SOJA E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). COM ADIÇÃO DE FIBRAS. SISTEMA FECHADO	UNID	80	960
32	ALIMENTO EM PÓ ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. LATA DE 400G, SABOR: BAUNILHA.	LATA	5	60
33	ALIMENTO EM PÓ ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. LATA DE 400G, SEM SABOR	LATA	5	60
34	ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. CONTÉM ISOMALTULOSE, UM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. DIET, RICO EM PROTEÍNAS* E FONTE DE FIBRAS E ÔMEGA-3. FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, MANGANÊS, VITAMINAS A, B2, B6, K, NIACINA, BIOTINA E COLINA. RICO EM FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, IODO, CROMO, MOLIBDÊNIO, MAGNÉSIO, VITAMINAS D, E, C E B12. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE.	GARRAFA	120	1440



	BAIXO EM AÇÚCARES. GARRAFIHA DE 200ML. SABOR BAUNILHA.			
35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES - 1(0 A 6 MESES). COM EMBALAGEM (LATA) DE 400G. REFERÊNCIA: PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES, 1º SEMESTRE DE VIDA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO POR 100KCAL DISPONÍVEIS NO MÁXIMO 3G DE PROTEÍNA, NO MÍNIMO 300MG DE ÁCIDO LINOLEICO (EM FORMA DE TRIGLICERÍDEOS), GORDURA NA FAIXA DE 3,3G A 6G, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 1MG DE FERRO POR 100KCAL CONTANDO NO MÍNIMO COM 60KCAL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG D VITAMINA C POR 100 KCAL.	LATA	5	60
36	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES - 2 (6 A 12 MESES)FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. *FONTE PROTEICA. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	3	36
37	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ. APTAMIL PROEXPERT AR É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ. LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	10	120
38	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	10	120
39	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM PREBIOTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	10	120
40	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM PREBIOTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	33	396
41	MIX DE FIBRAS SOLUVEIS QUE AGEM NATURALMENTE CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO E EQUILIBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. AUXILIA NA REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 260G.	LATA	2	24



42	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G	PACOTE	13	156
43	ALIMENTO EM PÓ ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. LATA DE 400G, SEM SABOR	LATA	5	60
44	FORMULA PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. FORMULA HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G, SEM GLUTEN, CONTÉM LACTOSE.	LATA	8	96
45	FORMULA PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. FORMULA HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO, FRUTOSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO III, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBIDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), FIBRA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, MIO-INOSITOL, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL, FILOQUINONA, D-BIOTINA E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA GELANA E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO E BICARBONATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 200ML, TETRA PACK, COM 8 UNIDADES	CAIXA	2	24
46	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C, D, E F. EM EMBALAGEM DE 380 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSPECIONADO PELO SIF. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	LATA	8	96
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS . ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	17	204



48	COMPOSTO LACTEO EM PÓ FASES 3, COM ÓLEO E FIBRAS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), INULINA, VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (SULFATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTÊNICO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. EMBALAGE DE 800G	LATA	5	60
49	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, LATA COM 400G, CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA PRÉ COZIDA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM ARROZ, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PREMIX VITAMÍNICO (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D, FUMARATO FERROSO E SULFATO DE ZINCO.	LATA	7	84
50	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA DOS PEQUENOS, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. O PRODUTO É RICO EM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, MESO-INOSITOL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. EMBALAGEM DE 400G	LATA	28	336



51	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA DOS PEQUENOS, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. O PRODUTO É RICO EM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, MESO-INOSITOL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII , ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA , NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. EMBALAGEM DE 800G</p>	LATA	15	180
52	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES 0-3 ANOS. COMPOSTO DE XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA], FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA, L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. *FONTE DE PROTEÍNAS: AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM DE 400G</p>	LATA	90	1080
53	<p>FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDENDO A TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS).FAIXA ETÁRIA: LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ATÉ 36 MESES DE VIDA. EMBALAGEM DE 400G</p>	LATA	5	60



54	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ É UM COMPLEMENTO IDEAL PARA BEBÊS NA FASE DE 0 A 6 MESES. RICA EM PROBIÓTICOS, A FÓRMULA OFERECE UMA FONTE DE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO PARA OS PEQUENOS EM UMA IMPORTANTE FASE DA VIDA. EMBALAGEM DE 800G	LATA	2	24
55	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DE 0 A 36 MESES. COMPOSTO DE: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ*, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-ISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO (INS 472C), REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (INS 525) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (INS 526), ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS (INS 306). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FÓRMULA INFANTIL DE 400G	LATA	14	168
56	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. 20G DE PROTEÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 370G.	LATA	10	120
57	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. 20G DE PROTEÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 740G.	LATA	5	60
58	FORMULA COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. SUA FÓRMULA CONTÉM BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇAS, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇAS INTOLERANTES À LACTOSE. CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S. RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS, EM 1.000 ML PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, A EM 1.300 ML PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM DE 400G	LATA	5	60
59	FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G	LATA	50	600



60	SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, RECOMENDADA PARA PESSOAS QUE BUSCAM FORÇA E RESISTÊNCIA PARA UMA VIDA MAIS ATIVA. DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML): 1,0KCAL/ML (DILUIÇÃO PADRÃO).DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%): PROTEÍNA 15%. CASEINATO DE CA (71%), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (20%) E PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE (9%).CARBOIDRATO 56%. MALTODEXTRINA (68%), FOS, INULINA (8%) E SACAROSE (24%).LIPÍDEOS 29%. ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO (62%), ÓLEO DE SOJA (28%) E ÓLEO DE CANOLA (10%).FIBRAS (%): FOS (50%) E INULINA (50%). EMBALAGEM DE 400G. SABOR: BAUNILHA	LATA	9	108
61	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, PRONTO PARA BEBER. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM DE 220ML. SABOR: BAUNILHA	LATA	2	24
62	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL MF 1,5 É UM ALIMENTO HIPERCALÓRICO E COM ADEQUADO TEOR PROTEICO.NUTRICIONALMENTE COMPLETO, É INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, E CONTA COM MISTURA PROTEICA E MIX DE CAROTENÓIDES. COM BAIXA OSMOLARIDADE, CONTA COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS E UMA MISTURA DE LIPÍDEOS QUE FORNECEM OS ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 – DHA E EPA. É INDICADO PARA PACIENTES DESNUTRIDOS COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS E RESTRIÇÃO DE VOLUME ASSOCIADA À NECESSIDADE DE FIBRAS (REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL). AINDA, É ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO COMPLEXO MF6, QUE POSSUI 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS.A FÓRMULA É HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. TAMBÉM NÃO CONTÉM GLÚTEN. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 1L SEM SABOR.	UNID	2	24
63	SUPLEMENTO QUE ENTREGA O EQUILÍBRIO PERFEITO ENTRE DUAS PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL; A PROTEÍNA ORGÂNICA ISOLADA DO ARROZ INTEGRAL E A PROTEÍNA ORGÂNICA DE ERVILHA. ESTE SUPERALIMENTO É ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E TEM BAIXO TEOR DE SÓDIO. É TAMBÉM RICO EM VITAMINA B12, NUTRIENTE IMPORTANTE EM DIETAS VEGETARIANAS E VEGANAS, E NÃO TEM ADOÇANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM SACHÊ DE 24G. CAIXA COM 15 UNID	CAIXA	2	24
64	ALIMENTO DESENVOLVIDO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA).INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES DE IDADE QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 400G	LATA	23	276
65	LEITE DESNATADO SEM GORDURA– ESTERILIZADO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 4 MESES APÓS A ENTREGA. "O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS."	UNID	8	96
66	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. OFERECE MAIOR FLEXIBILIDADE DE USO E MAIOR ADESÃO AO TRATAMENTO, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS, COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 350G. SEM SABOR	LATA	8	96
67	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO FORNECECARBOIDRATOS, PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA,400 GRAMAS –SABOR: MORANGO.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	LATA	3	36



68	SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS C E D, TAMBÉM FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. ESSE SUPLEMENTO É RICO EM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLETO E SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS. POR SER FEITO COM BASE EM SOJA, É UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400G	LATA	8	96
----	--	------	---	----

1.1. Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Do enquadramento do Objeto

2.1.1 Os serviços que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de serviços, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.

2.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

2.1.3. A adoção do sistema de Registro de preço justifica pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade, conforme o Decreto 1301/2018 em seu Art. 3º;

“Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA



4.1. Considerando que trata – se de aquisição indispensável para o atendimento às necessidades e recuperação dos pacientes internos, no Hospital Municipal José Rabello de Mello (funcionamento 24 horas). Que tem por meta garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, tal investimento nesta aquisição de materiais de consumo visa à melhoria no atendimento e na assistência aos munícipes.

4.2. Considerando que a realização de Nutrição e Alimentação Hospitalar visa o fornecimento de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas aos pacientes (adultos e infantis) internos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, e de apoio à Terapia de Nutrição Enteral (TNE), como suplementação oral, dando suporte aos pacientes submetidos aos cuidados clínicos intensivos, aos pacientes que fazem o uso de sonda enteral, sonda nasogástrica e ou tratamento via oral, prevenindo e tratando a desnutrição e suas conseqüências, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

4.3. Considerando a Resolução - RCD N° 63, de 06 de JULHO de 2000 que preconiza o Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral;

4.4. Considerando a necessidade do atendimento a Farmácia Judicial, foi consolidado a esta demanda com o intuito de alcançar economia de escala e evitar o risco de cometer fracionamento;

4.5. Concomitantemente a estas considerações, em atendimento a IN 05/2017 , fora realizado o levantamento da necessidade de contratação a demanda, através de Estudo Preliminar realizado pela Coordenação, a demanda encontra-se consolidada no Item I. O estudo Técnico foi utilizado como parâmetro para confecção deste Termo;

4.6. Fundamenta-se assim a futura contratação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1. A forma de fornecimento se dará através de forma parcelada em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.



6.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

6.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura da Ata e Contrato junto ao órgão municipal. Devendo se adequar ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, quanto a vigência do Crédito Orçamentário.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

10 – DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A entrega dos suplementos alimentares deverá ocorrer no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

10.2. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Hospital Municipal.



10.3 - Por tratar-se da aquisição de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os suplementos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.

10.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.11. A validade do produto entregue somente será aceita se não ultrapassar o máximo de 10% de sua validade total.

10.12. Os itens ofertados deverão conter identificação do produto (nome comercial ou genérico), especificações do volume ou peso, dosagem, quantidade, data de fabricação, validade do produto, nº do lote, nome e endereço completo do fabricante, nome do responsável técnico, registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;

10.13. Para o controle na farmácia, as dietas ofertadas deverão ter os mesmos nº de lote, validade e quantidade em suas respectivas notas fiscais;

10.14. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada



10.15. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

10.17. O(s) produto(s) deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente;

10.18. Garantia: O período de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

10.19. Os pedidos de fornecimento formulados à Contratada serão feitos de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde, e as quantidades constarão no próprio pedido.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

CONTRATADA: EMPRESA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

11.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado.

11.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

11.1.5. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.8. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerará-se-á como infração contratual;

11.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;



11.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

11.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.12 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os suplementos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.13 - Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

11.1.14 - Fornecer os suplementos com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.1.15 - Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

11.1.16 - A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

11.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO

11.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.2.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;

11.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.2.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

11.2.6. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;



11.2.7. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.2.8. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

11.2.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

11.2.10. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

11.2.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.2.12. A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

11.2.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

13.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até



2 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018; e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

13.4 As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Adriele Saraiva Rodrigues. Matrícula – 11859-1, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



15. FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

15.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

15.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

15.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

15.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

15.15. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente este pode ser permitido após o interregno de 1 ano;

16.1. Os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	FONTE
10.302.0058.2.013 - 324	3390.3000	1.600.20
		2.600.20
		1.704.99
		1.621.04

18.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE:

Média e Alta Complexidade

18.2. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

18.2.1 Média e Alta Complexidade



19. RELAÇÃO COM QUANTIDADE ESTIMADA DOS SUPLEMENTOS PARA O ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E DA FARMACIA JUDICIAL

HOSPITAL

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
1	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, oligomérica com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Hipercalórica, com 34% de gordura, 48% de carboidratos e 18% proteínas. Isento de lactose. Sistema fechado Ultrapak 1 litro – sem sabor. Não contém glúten	Unid	50	600
2	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, oligomérica com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Hipercalórica, com 34% de gordura, 48% de carboidratos e 18% proteínas. Isento de lactose. Tetra prisma 250ml – sem sabor. Não contém glúten	Unid	30	360
3	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, oligomérica com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Hipercalórica e hiperproteica, com 70% das gorduras totais de TCM. 34% de gorduras, 46% carboidratos e 20% proteínas. Sem sabor. Embalagem de 500ml, sistema fechado. Não contém glúten	Frasco	50	600
4	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral a base de peptídeos, hiperproteica, normolipídica e normocalórica. Possui 100% proteína hidrolisada do soro de leite e alto teor de ômega 3. Sem adição de sacarose. Sistema fechado Ultrapak 1L. Sem sabor. Não contém glúten.	Unid	50	600
5	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica. Isenta de lactose e fibra e sem adição de sacarose. Não contém glúten. Sistema fechado de 1 litro. Sabor baunilha. 1.5kcal.	Frasco	80	960
6	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica (2,0kcal) hiperlipídica, sem adição de sacarose, isento de lactose e com 74g de proteína. Para renal crônico. Sistema fechado 1 litro. Sabor baunilha. Não contém glúten.	Garrafa	80	960
7	Formula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica (2,0kcal) hiperlipídica, sem adição de sacarose, isento de lactose e com 74g de proteína. Para renal crônico. Garrafinha de 200ml. Sabor baunilha. Não contém glúten.	Garrafa	80	960
8	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral hipercalórica, hiperproteica, adicionada de argina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio e das vitaminas A, B e C. Isenta de lactose e sem adição de sacarose. Não contém glúten. Sabor baunilha.	Garrafa	120	1440



	Garrafinha de 200ml			
9	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral hipercalórica, hiperproteica, adicionada de argina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio e das vitaminas A, B e C. Isenta de lactose e sem adição de sacarose. Não contém glúten. Sabor morango. Garrafinha de 200ml	Garrafa	120	1440
10	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca, fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Para com necessidades de controle glicêmico. Sistema fechado de 1 litro. Sabor baunilha	Frasco	120	1440
11	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca, fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Para com necessidades de controle glicêmico. Embalagem: Tetra Square 1 litro. Sabor baunilha	Unid	50	600
12	Formula enteral com fibras (2g/L), hiperproteica, hiperlipídica, sem adição de sacarose e isenta de lactose. Não contém glúten. Sistema fechado de 1 litro. Sabor baunilha	Frasco	60	720
13	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, com 100% fibras solúveis (20g/L), hipercalórica e hiperlipídica. Com densidade energética alta. 1.5kcal/ml. Isenta da lactose. Não contém glúten. Sabor baunilha. Sistema fechado de 1 litro.	Frasco	60	720
14	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, com 100% fibras solúveis (20g/L), hipercalórica e hiperlipídica. Com densidade energética alta. 1.5kcal/ml. Isenta da lactose. Não contém glúten. Sabor baunilha. Embalagem Tetra Saquare 1L	Unid	40	480
15	Exclusivo mix de fibras solúveis que agem naturalmente contribuindo para o funcionamento do intestino e equilíbrio da microbiota intestinal. Auxilia na regularização do transito intestinal de adultos e crianças (a partir de 4 anos).Caixa com 10 sachês de 5g. Sem sabor. Não contém glúten. Zero açúcar. Zero calorias.	Caixa	5	60
16	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com 100% de proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Tetra Square 1 litro. Sabor artificial de baunilha.	Unid	20	240
17	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Pacientes com restrição de volume. Sistema fechado 1 litro. Sabor artificial de baunilha. 1.5kcal/ml.	Frasco	80	960
18	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Sem fibras. Restrição de volumes e de fibras. Sistema fechado 1 litro. Sabor artificial baunilha. 1,5kcal	Frasco	120	1440
19	Formula padrão enteral e oral hipercalórica. Com densidade energética alta.(1.5kcal/ml) isenta de lactose e glúten.	Garrafa	120	1440



	Garrafinha de 200ml. Sabor: Baunilha. Com altas doses calóricas e com restrição de volume			
20	Formula padrão enteral e oral hipercalórica. Com densidade energética alta.(1.5kcal/ml) isenta de lactose e glúten. Garrafinha de 200ml. Sabor: Morango. Com altas doses calóricas e com restrição de volume	Garrafa	120	1440
21	Formula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, normocalorica e normolipidica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vitaminas C e D. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Sabor artificial de baunilha. Sistema fechado 1 litro. 1.2kcal/ml	Frasco	80	960
22	Formula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica, normocalorica e normolipidica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vitaminas C e D. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Sabor artificial de baunilha. Embalagem Tetra Square 1 litro. 1.2kcal/ml	Unid	50	600
23	Formula enteral e oral modificada hipercalórica, hiperlipidica. Isenta de lactose. Não contém glúten. Altas doses de calorias e restrição de volume. Garrafinha de 200ml. Sabor baunilha. 2.0kcal/ml =400kcal	Garrafa	120	1440
24	Alimento pronto para consumo, pratico e fácil de incluir na rotina. Contém 20 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, fosforo, zinco, cobre, selênio, vitaminas D, E, B6, K e ácido fólico. Sem adição de açúcares, zero gluten e zero lactose. Garrafinha de 200ml. Sabor: mix de frutas.	Garrafa	120	1440
25	Combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, com vitaminas e minerais. Versátil, pode ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. 20g de proteína. Não contem glúten, zero adição de açúcares. Sem sabor. Embalagem: lata de 370g.	Lata	10	120
26	Espessante e gelificante para alimentos que modifica instantaneamente a textura e a consistência dos alimentos quentes ou frios, sem alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos. Sem sabor. Embalagem caixa (28,8g) com 24 sachês de 1,2g	Caixa	5	60
27	Formula pediátrica para nutrição enteral e oral a base de peptídeos, normocalorica (1,0kcal/ml na diluição padrão) Isento de lactose. Proteina hidrolisada. Pacientes pediaticoscriticos de 1 a 10 anos de idade com intolerancia gastrointestinal. Embalagem: lata de 400g. Sabor baunilha	Lata	4	48
28	Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lípideos estruturados (B-palmitato*), DRA, ARA e TCM. Sem lactose. Para lactentes e crianças de primeira infancia, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas do leite de vaca e soja e alergias alimentares mais severas, com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição a lactose. Não contém gluten. Embalagem: lata de 400g. Sem sabor	Lata	4	48
29	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de	Unid	80	960



	carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe). Osmolaridade de 330mOsm/l. Embalagem: Easy Bag de 500ml.			
30	Dieta enteral hipercalórica (1.5kcal/ml) e hiperproteica (20%), com fibras e carboidratos de lenta absorção. Indicação: É indicado para pacientes críticos com ou em risco de desnutrição com comprometimento do metabolismo e da glicose como intolerância à glicose, indução de estresse, hiperglicemia e diabetes millitus. Sistema fechado	Unid	80	960
31	Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 Kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Com distribuição calórica de 12% de proteína (proteína isolada de soja, caseinato, aminoácidos de cadeia ramificada e arginina livre), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 33% de lipídio (óleo de canola, óleo de soja e Triglicerídeos de Cadeia Média). Com adição de fibras. Sistema fechado	Unid	80	960
32	Alimento em pó oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo rico em vitaminas e minerais. Suplemento alimentar hipercalórico, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata de 400g, sabor: baunilha.	Lata	5	60
33	Alimento em pó oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo rico em vitaminas e minerais. Suplemento alimentar hipercalórico, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata de 400g, sem sabor	Lata	5	60
34	Alimento pronto para o consumo para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Contém isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico. Diet, rico em proteínas* e fonte de fibras e ômega-3. Fonte de Cálcio, Fósforo, Manganês, Vitaminas A, B2, B6, K, Niacina, Biotina e Colina. Rico em Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Iodo, Cromo, Molibdênio, Magnésio, Vitaminas D, E, C e B12. Isento de glúten e lactose. Baixo em açúcares. Garrafiha de 200ml. Sabor baunilha.	Garrafa	120	1440

FARMACIA JUDICIAL



ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES - 1(0 A 6 MESES). COM EMBALAGEM (LATA) DE 400G. REFERÊNCIA: PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES, 1º SEMESTRE DE VIDA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO POR 100KCAL DISPONÍVEIS NO MÁXIMO 3G DE PROTEÍNA, NO MÍNIMO 300MG DE ÁCIDO LINOLEICO (EM FORMA DE TRIGLICERÍDEOS), GORDURA NA FAIXA DE 3,3G A 6G, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 1MG DE FERRO POR 100KCAL CONTANDO NO MÍNIMO COM 60KCAL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG D VITAMINA C POR 100 KCAL.	LATA	5	60
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES - 2 (6 A 12 MESES)FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. *FONTE PROTEICA. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	3	36
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. APTAMIL PROEXPERT AR É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	10	120
4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.EMBALAGEM DE 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	10	120
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM PREBIOTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	10	120
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM PREBIOTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	33	396



7	MIX DE FIBRAS SOLUVEIS QUE AGEM NATURALMENTE CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO E EQUILIBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. AUXILIA NA REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 260G.	LATA	2	24
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G	PACOTE	13	156
9	ALIMENTO EM PÓ ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, POSSUI SACAROSE. LATA DE 400G, SEM SABOR	LATA	5	60
10	FORMULA PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. FORMULA HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G, SEM GLUTEN, CONTÉM LACTOSE.	LATA	8	96
11	FORMULA PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. FORMULA HIPERPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO, FRUTOSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO III, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBIDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), FIBRA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, MIO-INOSITOL, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL, FILOQUINONA, D-BIOTINA E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA GELANA E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO E BICARBONATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 200ML, TETRA PACK, COM 8 UNIDADES	CAIXA	2	24
12	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C, D, e F. EM EMBALAGEM DE 380 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSPECIONADO PELO SIF. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	LATA	8	96
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS . ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	17	204



14	COMPOSTO LACTEO EM PÓ FASES 3, COM ÓLEO E FIBRAS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), INULINA, VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (SULFATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTÊNICO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. EMBALAGE DE 800G	LATA	5	60
15	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, LATA COM 400G, CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA PRÉ COZIDA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM ARROZ, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PREMIX VITAMÍNICO (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D, FUMARATO FERROSO E SULFATO DE ZINCO.	LATA	7	84
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA DOS PEQUENOS, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. O PRODUTO É RICO EM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, MESO-INOSITOL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. EMBALAGEM DE 400G	LATA	28	336



17	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA DOS PEQUENOS, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. O PRODUTO É RICO EM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, MESO-INOSITOL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII , ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA , NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. EMBALAGEM DE 800G</p>	LATA	15	180
18	<p>FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 0-3 ANOS. COMPOSTO DE XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA], FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA, L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. *FONTE DE PROTEÍNAS: AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM DE 400G</p>	LATA	90	1080



19	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDENDO A TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS).FAIXA ETÁRIA: LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ATÉ 36 MESES DE VIDA. EMBALAGEM DE 400G	LATA	5	60
20	A FÓRMULA INFANTIL EM PÓ É UM COMPLEMENTO IDEAL PARA BEBÊS NA FASE DE 0 A 6 MESES. RICA EM PROBIÓTICOS, A FÓRMULA OFERECE UMA FONTE DE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO PARA OS PEQUENOS EM UMA IMPORTANTE FASE DA VIDA.EMBALAGEM DE 800G	LATA	2	24
21	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DE 0 A 36 MESES. COMPOSTO DE: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ*, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L- IISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO (INS 472C), REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (INS 525) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (INS 526), ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS (INS 306). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FÓRMULA INFANTIL DE 400G	LATA	14	168
22	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. 20G DE PROTEÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 370G.	LATA	10	120
23	COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, PODE SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. 20G DE PROTEÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE 740G.	LATA	5	60



24	FORMULA COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. SUA FÓRMULA CONTÉM BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇAS, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇAS INTOLERANTES À LACTOSE. CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S. RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS, EM 1.000 ML PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, A EM 1.300 ML PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM DE 400G	LATA	5	60
25	FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G	LATA	50	600
26	SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, RECOMENDADA PARA PESSOAS QUE BUSCAM FORÇA E RESISTÊNCIA PARA UMA VIDA MAIS ATIVA. DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML): 1,0KCAL/ML (DILUIÇÃO PADRÃO).DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%): PROTEÍNA 15%. CASEINATO DE CA (71%), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (20%) E PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE (9%).CARBOIDRATO 56%. MALTODEXTRINA (68%), FOS, INULINA (8%) E SACAROSE (24%).LIPÍDEOS 29%. ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO (62%), ÓLEO DE SOJA (28%) E ÓLEO DE CANOLA (10%).FIBRAS (%): FOS (50%) E INULINA (50%). EMBALAGEM DE 400G. SABOR: BAUNILHA	LATA	9	108
27	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, PRONTO PARA BEBER. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.EMBALAGEM DE 220ML. SABOR: BAUNILHA	LATA	2	24
28	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL MF 1,5 É UM ALIMENTO HIPERCALÓRICO E COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, É INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, E CONTA COM MISTURA PROTEICA E MIX DE CAROTENÓIDES. COM BAIXA OSMOLARIDADE, CONTA COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS E UMA MISTURA DE LIPÍDEOS QUE FORNECEM OS ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 – DHA E EPA. É INDICADO PARA PACIENTES DESNUTRIDOS COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS E RESTRIÇÃO DE VOLUME ASSOCIADA À NECESSIDADE DE FIBRAS (REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL). AINDA, É ENRIQUECIDO COM O EXCLUSIVO COMPLEXO MF6, QUE POSSUI 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS.A FÓRMULA É HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. TAMBÉM NÃO CONTÉM GLÚTEN. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 1L SEM SABOR.	UNID	2	24
29	SUPLEMENTO QUE ENTREGA O EQUILÍBRIO PERFEITO ENTRE DUAS PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL: A PROTEÍNA ORGÂNICA ISOLADA DO ARROZ INTEGRAL E A PROTEÍNA ORGÂNICA DE ERVILHA. ESTE SUPERALIMENTO É ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E TEM BAIXO TEOR DE SÓDIO. É TAMBÉM RICO EM VITAMINA B12, NUTRIENTE IMPORTANTE EM DIETAS VEGETARIANAS E VEGANAS, E NÃO TEM ADOÇANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM SACHÊ DE 24G. CAIXA COM 15 UNID	CAIXA	2	24



Processo:4136/2022

Página:500

Rubrica:

30	ALIMENTO DESENVOLVIDO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA).INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES DE IDADE QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 400G	LATA	23	276
31	LEITE DESNATADO SEM GORDURA- ESTERILIZADO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 4 MESES APÓS A ENTREGA. "O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS."	UNID	8	96
32	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. OFERECE MAIOR FLEXIBILIDADE DE USO E MAIOR ADESÃO AO TRATAMENTO, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS ALIMENTOS, COMO VITAMINAS, FRUTAS, PURÊS, SOPAS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 350G. SEM SABOR	LATA	8	96
33	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA.400 GRAMAS -SABOR: MORANGO.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	LATA	3	36
34	SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS C E D, TAMBÉM FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. ESSE SUPLEMENTO É RICO EM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLETO E SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS. POR SER FEITO COM BASE EM SOJA, É UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400G	LATA	8	96

Guapimirim, 26 de junho de 2023.

Elaborado por: Joelma Rangel Mat. 125059	De acordo Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12
	Autorizo início do procedimento
	Não autorizo início do procedimento



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial n.º 44/2023**, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação,
junto com os demais documentos.**



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador
do RG n, CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório - modalidade **Pregão Presencial nº. _____/2023** a ser realizado
pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023**, cujo objeto é à aquisição de suplementos oral e enteral.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO**
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SUPLEMENTOS ORAL E ENTERAL NA
FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 4136/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e



1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto à aquisição de suplementos oral e enteral, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A entrega dos suplementos alimentares deverá ocorrer no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

2.2 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Hospital Municipal.

2.3 Por tratar-se da aquisição de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

2.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5 Os suplementos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.

2.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.10 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.11 A validade do produto entregue somente será aceita se não ultrapassar o máximo de 10% de sua validade total.

2.12 Os itens ofertados deverão conter identificação do produto (nome comercial ou genérico), especificações do volume ou peso, dosagem, quantidade, data de fabricação, validade do produto, nº do lote, nome e endereço completo do fabricante, nome do responsável técnico, registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.13 Para o controle na farmácia, as dietas ofertadas deverão ter os mesmos nº de lote, validade e quantidade em suas respectivas notas fiscais;

2.14 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

2.15 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.



2.16 Garantia: O período de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

2.17 Os pedidos de fornecimento formulados à Contratada serão feitos de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde, e as quantidades constarão no próprio pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	FONTE
10.302.0058.2.013 - 324	3390.3000	1.600.20 2.600.20 1.704.99 1.621.04

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 44/2023, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo para vigência do contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

6.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

6.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

6.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

6.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

6.15 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

7.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.2 Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018; e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

7.4 As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.



8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado.

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado e Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.12 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os suplementos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.13 Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

10.1.14 Fornecer os suplementos com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

10.1.15 Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

10.1.16 A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.2.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 do Termo de Referência que segue em anexo ao Edital;

10.2.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



10.2.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

10.2.6 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

10.2.7 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.2.8 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.2.9 À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.2.10 Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

10.2.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.2.12 A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

10.2.13 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Adriele Saraiva Rodrigues. Matrícula – 11859-1**, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 4136/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.



Processo:4136/2022	Página:515	Rubrica:
--------------------	------------	----------

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
 MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023.

.....
, inscrita no CNPJ no
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada: ‘

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
 de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação
 de credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
Processo Administrativo nº 4136/2022
PREGÃO 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para fornecimento de suplementos oral e enteral, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Saúde E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Natalício Corrêa da Silva ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 4136/2022 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de suplementos oral e enteral, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega dos suplementos alimentares deverá ocorrer no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.2 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Hospital Municipal.

4.3 Por tratar-se da aquisição de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os suplementos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.

4.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 A validade do produto entregue somente será aceita se não ultrapassar o máximo de 10% de sua validade total.

4.12 Os itens ofertados deverão conter identificação do produto (nome comercial ou genérico), especificações do volume ou peso, dosagem, quantidade, data de fabricação, validade do produto, nº do lote, nome e endereço completo do fabricante, nome do responsável técnico, registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.13 Para o controle na farmácia, as dietas ofertadas deverão ter os mesmos nº de lote, validade e quantidade em suas respectivas notas fiscais;

4.14 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

4.15 Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

4.16 Garantia: O período de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

4.17 Os pedidos de fornecimento formulados à Contratada serão feitos de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde, e as quantidades constarão no próprio pedido.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 8.1** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:
- 8.2.** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- 8.3.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 8.4.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 8.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 8.7** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.9** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 8.10** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

8.15 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 do Termo de Referência que segue em anexo ao Edital;

9.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

9.6 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

9.7 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.8 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

9.9 À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

9.10 Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.



9.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.12 A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

9.13 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1 Obedecer às especificações do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Entregar o objeto no prazo estipulado.

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.5. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.8. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários,



previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado e Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.12 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os suplementos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.13 Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

10.14 Fornecer os suplementos com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

10.15 Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

10.16 A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

14.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



14.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2 Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, e o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018; e o Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

14.4 As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Adriele Saraiva Rodrigues. Matrícula – 11859-1**, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

Natalício Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4136/2022

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO
POR, _____,
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº
_____, referente ao objeto à aquisição de suplementos oral e
enteral, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os
documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital
supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.